



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 256, 21 de fevereiro de 1978.

Autoriza incorporar a dívida do extinto DMEE e abertura de crédito Especial.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar como débito do Município, oriundo do extinto Departamento Municipal de Energia Elétrica – DMEE, a importância de Cr\$ 214.490,52 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito especial, até o limite da importância constante do Art.1º, utilizando-se dos recursos presentes na lei nº 4.320/64, inclusive com a anulação parcial da dotação 2.5.99999999 – Reserva de contingência do vigente orçamento da despesa.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1978. 34º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração